

**ATO N.º 182/2024****Categoria:** Atos**Data de disponibilização:** Quarta, 11 de Setembro de 2024**Número da edição:** 7146**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS**  
**RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)**

**ATO N.º 182/2024**

A Secretária-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo Sra. Aline Carolino Santos Davel, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa só poderá ser efetuado quando ordenado após sua regular liquidação (Lei nº 4.320/64, art. 62);

CONSIDERANDO que a competência para autorizar pagamento decorre da lei ou de atos regimentais, podendo ser delegada;

CONSIDERANDO que cabe ao Secretário Geral autorizar o pagamento de honorários periciais e de honorários a tradutores/intérpretes no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau do Espírito Santo, quando o interessado é contemplado com a assistência judiciária gratuita (Ato Normativo Conjunto n.º 008/2021, art. 12);

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do TJES dispõe que as competências do Secretário-Geral poderão ser delegadas por meio de ato próprio aos Secretários das áreas a ele subordinados (Regimento Interno, art. 48, § 4º);

CONSIDERANDO que o artigo 49, alínea "z", da Resolução n.º 75/2011, dispõe que a Secretaria Judiciária tem como atribuição exercer quaisquer outras atribuições decorrentes do exercício da Secretaria ou que lhe sejam cometidas pelo Secretário Geral;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução dos trâmites burocráticos do procedimento de autorização de pagamento de honorários periciais e de honorários a tradutores/intérpretes no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau do Espírito Santo, quando o interessado é contemplado com a assistência judiciária gratuita, visando maior celeridade e economia processual, proporcionando uma melhor, eficaz e mais rápida solução dos processos, com resultados mais satisfatórios;

**R E S O L V E :**

Art. 1º – Delegar à Secretária Judiciária, ou quem vier a substituí-la, a atribuição para autorizar o pagamento de honorários periciais e de honorários a tradutores/intérpretes no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau do Espírito Santo, quando o interessado é contemplado com a assistência judiciária gratuita, nos casos em que a despesa já foi autorizada pelo ordenador de despesa.

Art. 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.****CUMPRA-SE.****Vitória/ES, 10 de setembro de 2024.**

**ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL**  
**Secretária Geral**